



EDITAL N. 025/2021- ECI / ZICOSUR UNIVERSITÁRIO

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos docentes desta Universidade, dentro do quadro de acordos bilaterais, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para o Programa de Mobilidade Zicosur Universitário para 2022, cujo intercâmbio abrange instituições da **Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Peru** (<https://www2.uepg.br/zicosur-universitario/#universidades-pt>).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade fomentar o intercâmbio internacional de docentes, nas diversas áreas do conhecimento e em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS/ONU);
- 1.2. As atividades bilaterais realizadas durante a mobilidade serão financiadas por meio da concessão de apoio financeiro nas seguintes condições: a universidade de destino será responsável pelos gastos de alojamento e alimentação do(a) visitante e a universidade de origem se encarregará das passagens de ida e volta. Isso se aplica para a UEM e a universidade estrangeira envolvida.
- 1.3. O programa visa o incentivo ao docente e/ou pesquisador qualificado para o aprimoramento de técnicas científicas, troca de experiência com centros internacionais, preparação de artigos científicos com pesquisadores internacionais, participação ou oferecimento de cursos e seminários de curta duração, entre outras atividades de cunho científico.
- 1.4. A proposta deve contemplar uma iniciativa casada de mobilidade: o beneficiário da UEM vai até a instituição escolhida e o pesquisador correspondente envolvido na proposta vem até a UEM.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deve se concentrar em, pelo menos, um dos seguintes temas de interesse, correspondentes aos 17 ODS:

1. Erradicação da Pobreza
2. Fome Zero
3. Saúde e Bem-estar
4. Educação de Qualidade
5. Igualdade de Gênero
6. Água Potável e Saneamento
7. Energia Limpa e Acessível
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
10. Redução das Desigualdades
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
12. Consumo e Produção Responsáveis



13. Ação Contra a Mudança Global do Clima
14. Vida na Água
15. Vida Terrestre
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
17. Parcerias e Meios de Implementação

A proposta deve atender necessariamente aos seguintes requisitos:

- 2.1. Envolver uma instituição de pesquisa e/ou ensino superior da rede Zicosur Universitário (cf. <https://www2.uepg.br/zicosur-universitario/#universidades-pt>), incentivando a participação em rede com outras instituições.
- 2.2. Objetivar o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa ou extensão;
- 2.3. Ter caráter inovador, considerando inclusive o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas do projeto;
- 2.4. Ter duração máxima de 07 dias, com tramitação final até o dia 22 de maio de 2022. A apresentação do relatório final deve acontecer até 22 de junho de 2022;
- 2.5. O plano de trabalho deve conter:
 - a) título e período de realização;
 - b) instituições participantes (departamento/laboratório da UEM e da universidade estrangeira);
 - c) fundamentação teórica;
 - d) justificativa;
 - e) objetivos;
 - f) descrição das atividades e impacto que estas terão sobre o curso de graduação e/ou pós-graduação, bem como o envolvimento de estudantes de graduação e/ou pós-graduação durante e após a realização do projeto;
 - g) data e local da apresentação dos resultados obtidos durante a mobilidade em seminário público (priorizando a apresentação em eventos do departamento ou da Universidade), conforme item 4.2.;
 - h) ofício da instituição de destino contendo a concordância para a atividade a ser realizada e a indicação do pesquisador correspondente envolvido no intercâmbio;
 - i) Parecer circunstanciado favorável da Câmara Departamental, Departamento ou Setor quanto a:
 - vinculação ao projeto de pesquisa institucional do proponente ou, ao projeto/tema de mestrado/doutorado aprovado pelos respectivos programas de pós-graduação;
 - clareza da proposição do problema;
 - viabilidade de sua execução;
 - perfil/desempenho do proponente.

3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- 3.1. O proponente do projeto deverá ser docente e/ou pesquisador efetivo da Instituição e possuir titulação de doutor;
- 3.2. Participar de projeto de pesquisa institucional em andamento;
- 3.3. Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq. Para fins de pontuação da Produção Científica, serão consideradas as informações constantes no *Lattes* a partir de janeiro de 2017, que deverá ser anexado no ato da inscrição;



- 3.4. Apresentar, para o período em análise (últimos 5 anos), produção científica condizente com a proposição de mobilidade internacional;
- 3.5. Manter regime de trabalho com a Instituição na condição de TIDE, para docentes, e de 40 horas semanais, para agentes universitários;
- 3.6. Não estar inadimplente com as Pró-Reitorias de Pós-graduação e Pesquisa, de Ensino e de Extensão e Cultura.

4. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- 4.1. Executar o plano de trabalho proposto e aprovado;
- 4.2. Apresentar, obrigatoriamente, após vigência do Programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- 4.2. Apresentar os resultados da mobilidade em um seminário público, pré-agendado na proposta, durante o período letivo, após o retorno à instituição;
- 4.3. Fazer referência ao apoio deste programa quando ocorrerem publicações científicas, resultantes desta mobilidade;
- 4.4. Não acumular outras modalidades de apoio, da UEM ou de agências de fomento, para a mesma finalidade e período;
- 4.5. Apresentar comprovação de seguro de saúde e de viagem antes da saída para a mobilidade.

Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de estudos de mobilidade, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberá as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa. Os proponentes deverão sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas nos períodos especificados no item 8 (Cronograma) deste edital;
 - 5.1.1. O ECI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital, sendo os prazos improrrogáveis;
- 5.2. No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar o plano de atividades, a Tabela 1 (Tabela de Produção Científica do Proponente a partir de janeiro de 2017) deste edital devidamente preenchida e totalizada, e o currículo Lattes. Todos os documentos devem ser encaminhados ao ECI via Protocolo Geral da UEM, devidamente rubricados pelo proponente;
 - 5.2.1. Não serão admitidas juntadas posteriores de documentos ao protocolo de inscrição realizado.



Tabela 1- Produção científica do proponente a partir de janeiro de 2017. Todas as informações deverão constar do Lattes.

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PONTOS	TOTAL
1. Programas de PG (será pontuado apenas um sub-item podendo obter até 20 pontos no item 2)			
1.1 Orientador em Programa de P.G.		20	
1.2 Participante em Programa de P.G.		10	
2. Projetos de Pesquisa financiados por fontes externas (pontua só duas vezes por subitem podendo obter no máximo 140 pontos no item 3)			
2.1. Coordenador		50	
2.2. Participante		20	
3. Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes e classificados nos seguintes estratos: INFORME A ÁREA DO CONHECIMENTO DO QUALIS/CAPES EM QUE OS ARTIGOS FORAM DISTRIBUÍDOS NOS ESTRATOS: <i>O proponente deverá classificar cada artigo nos estratos abaixo, apresentando apenas os títulos da publicação</i>			
3.1. Estrato indicativo da qualidade A1 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		100	
3.2. Estrato indicativo da qualidade A2 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		80	
3.3. Estrato indicativo da qualidade B1 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		50	
3.4. Estrato indicativo da qualidade B2 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		40	
3.5. Estrato indicativo da qualidade B3		30	



Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:			
3.6. Estrato indicativo da qualidade B4 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		25	
3.7. Estrato indicativo da qualidade B5 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		15	
3.8. Estrato indicativo da qualidade C Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		08	
4. Artigos completos publicados em revistas não indexadas		03	
5. Livros Nacionais (com corpo editorial e ISBN)			
5.1. Autores de Livros		100	
5.2. Autores de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)		35	
5.3. Tradução de Livros		50	
6. Livros Internacionais (com corpo editorial e ISBN)			
6.1. Autores de Livros		120	
6.2. Autores de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)		80	
7. Trabalhos Completos publicados em Anais de Congressos Científicos (igual ou superior a 4 páginas)			
7.1. Internacionais		08	
7.2. Nacionais		05	
8. Orientações de Dissertações/Teses de pós-graduação concluídas			
8.1. Mestrado		20	
8.2. Doutorado		40	
9. Supervisões de Pós-Doutorado concluídas		10	



10. Orientações de Iniciação Científica <u>concluídas</u>. Pontua-se por projeto		08	
11. Patentes			
11.1 Depósitos de Patentes Nacionais		35	
11.2 Depósitos de Patentes Internacionais		75	
11.3 Patentes Obtidas		120	

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A análise e a aprovação das propostas serão fundamentadas nos seguintes critérios:

- 6.1. Apresentação da documentação completa;
- 6.2. Atendimento integral aos itens 2, 3 e 5;
- 6.3. Impacto da proposta considerando a comunidade acadêmica beneficiada (número de discentes e/ou comunidade externa envolvidos nas atividades propostas);
- 6.4. Capacidade financeira disponível.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. O período de seleção e julgamento encontra-se estabelecido no item 9 deste edital;
- 7.2. Caberá ao ECI o julgamento das propostas;
- 7.3. Em caso de dúvida, poderá ser solicitada a comprovação dos documentos mediante apresentação dos originais.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado, conforme item 9 deste edital, na página do ECI;
- 8.2. Após a publicação do resultado final, o proponente contemplado com o apoio financeiro deste edital terá até 10 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital (item 2.4.). No caso da desistência da mobilidade ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao proponente imediatamente classificado.

9. CRONOGRAMA

Na tabela 2 são apresentados os períodos relativos a este edital.

Tabela 2 - Períodos de inscrição, análise e divulgação do resultado do presente Edital de Mobilidade.

Etapas	Períodos
Publicação do edital	11 de novembro de 2021
Inscrições	até 14 de janeiro de 2022
Resultado	21 de janeiro de 2022



Execução das mobilidades.	até 22 de maio de 2022
Encaminhamento dos relatórios finais das atividades desenvolvidas pelos docentes às universidades de origem e destino.	até 22 de junho de 2022

9.1. A homologação das inscrições e resultado do edital, serão divulgados no site do ECI: www.eci.uem.br.

10. DO FINANCIAMENTO

10.1. Serão disponibilizados até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a aquisição de passagens e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a cobertura de diárias e alimentação.

10.2. Serão contempladas quantas propostas puderem ser contratadas com este recurso disponível.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventuais situações, não contempladas neste edital, deverão ser analisadas pelo ECI.

Maringá, 11 de Novembro de 2021

Prof. Dr. Marcio Pascoal Cassandre
Coordenador do ECI